

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04 2014, o seguinte candidato para o cargo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-CAO abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/.			
Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A			
Biologia/Ciências			
Montes Claros/Coração De Jesus			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
CANDIDATOS Lei 11.867/1995			
03258052611	Warlen Goncalves De Melo	1º	ED 109269

em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0091630-7.2016.8.13.0153, nomeia, em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Educação.

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

LEOPOLDINA/CATAGUASES

CPF	Nome	Classificação	Vaga
075.713.546-33	Simone Oliveira Gomes	13º	ED 17

em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 1.0000.16.063855-7/000, nomeia, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, para o provimento de cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

GESTOR AMBIENTAL – NÍVEL I – GRAU A

DIREITO

BELO HORIZONTE

CPF	Nome	Classificação	Vaga
089.792.646-31	Ingrid Mariana Barbosa de Cayres	89º	MD 194

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Curvelo

Curvelo

140821 - EE São Geraldo

- MASP 323911-8, **ELIZETE GERALDA TRINDADE**, PEBIIIIP-adm. 1, DV, a contar de 22/06/2017, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Ponte Nova

Cajuri

128449 - EE Capitão Arnaldo Dias Andrade

- MASP 265992-8, **MARIA DAS GRAÇAS GOMES LADEIRA**, PEB2I-adm. 3, DV, a contar de 02/06/2017, para regularizar situação funcional.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAEL AMORIM DE AMORIM**, MASP 1389032-2, do cargo de provimento em comissão DAD-12 AV1100054 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 13/6/2017.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional à disposição da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em prorrogação, de 01/01/2017 a 31/12/2017, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ELIANE MARIA SANTIAGO JULIANI, MASP 348071-2, ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, NÍVEL IV, GRAU B; JULIANA MARIA CORRÊA MAFRA, MASP 348072-0, ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, NÍVEL III, GRAU I.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa CAMILA MOTTA BARBOSA**, MASP 1396747-6, da função gratificada FGD-7 SA1100176 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DEL MAESTRO**, MASP 669.893-0, para a função gratificada FGD-7 SA1100176 da Secretaria de Estado de Saúde.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa OLDIMÉIA SOARES DOS SANTOS RANGEL**, MASP 1147972-2, da função gratificada FGD-5 ED1100290 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19/05/2017.

03 981281 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Secretaria Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 317/2017 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de 1 mês de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, ao servidor MARCIUS DOUGLAS MURTHA, masp 0957584-6, a partir de 10-07-2017, referente ao 3º quinquênio.
ATO Nº 316/2017 RETIFICA o ato 300/2017, publicado em 30-06-2017, referente ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SOARES, masp 1125859-7, de gozo de férias prêmio, onde se lê: “2º quinquê-nio”, leia-se: “1º quinquênio”.

03 981058 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária
Produtos agrotóxicos aptos para o comércio no Estado de Minas Gerais:
Mês de Atualização JUNHO/2017: VERSATILIS; MEGABR DUO; PROVENCE TOTAL; ZAFERA.
Produtos agrotóxicos cancela-dos para o comércio no Estado de Minas Gerais: Mês de Atualiza-ção JUNHO/2017: AGROMEX, ALANTO, ALSYSTIN 480 SC, AMETRINA AGRIPEC, AMETRON SC, BANIR, BLANCHI 720 CE, CALIGUR, CARBARYL FERSOL 480 SC, CARBARYL FER-SOL 850 PM, CONTROLLER 500 SC, DELSENE SC, DESTAQUE, DICOFOL FERSOL 185 EC, DICOFOL FERSOL 480 EC, DIURON 500 SC, DOMARK EXCELL, ENXOFRE FERSOL 520 SC, ETE-PHON SANACHEM 480 SL, EVIDENCE, FOCUS WP, FUNGIS-CAN 700 WP, GARBOR, ILOXAN CE, JADE, KELTHANE 480, KELTHANE EC, LIFALIN BR, MALATHION 40 CHEMINOVA, MARSHAL 350 TS, MEGA HOLD, MIRAGE 450 EC, NITROSIL 600 CE, NOR-TRIN 250 EC, OFUNACK 400 EC, PARACAP 450 CS, PARTNER, PEROPAL 250 WP, PROPANIL 360 AGRIPEC, CIPER-METRINA FERSOL 100 EC, RIPCORD 100SC, SOLIGARD, SPIN-NER, SPORTAK 450 EC, TEBUCONAZOLE NORTOX, TIOMET 400 EC, TRIFLURALINA SANACHEM 445 CE

03 980826 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 18 /2017.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, à entidade “Carandáí Sport Club”, do município de Carandáí, por meio do Convênio n.º. 3221/2015”.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9706, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre providências para anulação e formalização do reposicionamento de servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, identificado no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HUGO VOCRUCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMISSÃO	REPOSICIONAMENTO ANULADO
Marcondes Geraldo Leão	1073331-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8476, de 12 de outubro de 2011.

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Resolução)
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER EXECUTIVO, CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º, DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.
SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
1073331-9	Marcondes Geraldo Leão	01	928	-	0	30.07.2003	AUSS	II	F	01.01.2006	AUSS	II	H	AUSS	II	I	30.06.2010	1851

O Secretário de Estado Adjunto de Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SEESP nº 16/2015, publicada no diário oficial em 15 de setembro de 2015, republicada em 19 de setembro de 2015, e, em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 3221/2015, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tri-bunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2017.
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário de Estado Adjunto de Esportes

03 981098 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Determina a adoção do modelo de contratação centralizada, instituído pelo Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, para as contratações dos serviços de certificação digital realizadas junto à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 11 do Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, e no art. 8º-A do Decreto nº 46.552, de 30 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 43.888, de 05 de outubro de 2004, no Decreto 45.443, de 06 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a adoção do modelo de contratação centralizada, instituído pelo Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, para as contratações dos serviços de certificação digital realizadas junto à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge.

§ 1º - Compete à Superintendência Central de Governança Eletrônica – SCGE – a realização das atividades relacionadas ao planejamento

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 33 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a progressão dos servidores da carreira do Grupo de Atividades de Gestão e Planejamento, a que se refere o art. 1º e conforme previsto no art. 16 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 16, da Lei nº 15.470/2005,

RESOLVE:Art.1º Conceder PROGRESSÃO na carreira aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, das carreiras de Agente Governamental – AGOV, Auxiliar de Serviços Governamentais – AUSG, Gestor Governamental – GGOV, Medico Perito – MP, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no anexo I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Masp	Nome	Adm.	Cargo	Nível Anterior	Grau Anterior	Nível Atual	Grau Atual	Vigência
12948766	Adriana De Araujo Aquino	1	GGOV	I	B	I	C	12/04/2017
3697448	Arnaldo Jose Severino	1	GGOV	III	E	III	F	11/05/2017
3276722	Carlos Alberto Martins Soares	1	AGOV	III	D	III	E	27/06/2015
3460219	Claudio Franca Braga	2	MP	III	B	III	C	15/05/2017
12298360	Enaideia Vieira De Oliveira	1	GGOV	I	C	I	D	01/01/2017
13024658	Flaviane Maria Teixeira Godinho	1	GGOV	I	B	I	C	31/05/2017
9037649	Gelsa Eliane Guimaraes	1	GGOV	III	D	III	E	19/03/2017
3578325	Ines Aparecida Soares	1	AGOV	V	B	V	C	01/01/2017
7530843	Rachel De Andrade Toledo Paiva	1	GGOV	I	C	I	D	01/01/2017
12398376	Raquel Oliveira Gomes De Castro	1	GGOV	III	C	III	D	01/01/2017
3629631	William Peter Silva	1	AGOV	V	B	V	C	01/01/2016

03 980795 - 1

da contratação centralizada, à definição do objeto e da estratégia de contratação, e a condução dos procedimentos para o levantamento e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades interessados no objeto da contratação, bem como o gerenciamento do contrato corporativo em nível central.

§ 2º - Compete ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC – apoiar a SCGE na realização das atividades definidas no parágrafo anterior e realizar todas as atividades necessárias à formalização da contratação centralizada a que se refere este artigo.

Art. 2º - Para a instrução do processo de compra centralizada os órgãos e entidades deverão enviar ao CSC os seguintes documentos:

I – Relatório do Pedido de Compra aprovado no Portal de Compras MG para a contratação centralizada, com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa, devidamente assinado pela autoridade responsável; e

II – Termo de Anuência assinado pela autoridade competente para a assinatura de termo contratual relativo ao objeto no órgão ou entidade, e cópia do ato de delegação de competências, conforme o caso.

Parágrafo único – O CSC definirá e divulgará para os órgãos e entidades o modelo de Termo de Anuência a ser adotado para a contratação centralizada.

Art. 3º - O CSC determinará a data limite para o encaminhamento da documentação para a instrução da contratação centralizada em cada exercício financeiro, e comunicará aos órgãos e entidades abrangidos por esta resolução.

Art. 4º - O processo de contratação centralizada será processado e julgado pelo CSC nos termos da legislação em vigor, e observará, em especial, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos Decretos nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, e nº 47.077, de 16 de novembro de 2016.

Art. 5º - Os órgãos e entidades são responsáveis pela execução de despesas no âmbito da contratação centralizada, devendo providenciar a emissão de empenho, de eventuais reforços de empenho, a liquidação e o pagamento de despesas.

Art. 6º - Os órgãos e entidades anuentes à contratação centralizada que possuam contratos vigentes com a Prodemge deverão adotar providências no sentido de manter um único contrato vigente e em execução para a prestação de serviços de certificação digital, avaliando a viabilidade de realização de supressão ou rescisão amigável dos contratos anteriores, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de compra, desde que haja conveniência para a Administração.

Art. 7º - O disposto nesta resolução aplica-se aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que recebam recursos financeiros do tesouro estadual para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Parágrafo único - A SCGE poderá excepcionar a obrigatoriedade de participação na contratação centralizada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 8º - Ficam o CSC e a SCGE autorizados a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

30 980772 - 1

A Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, retifica termo de instauração de processo administrativo de nº 020/2017, publicado em 14.06.2017, onde se lê R\$27.411,64 leia-se R\$55.463,70, em virtude de atualização dos cálculos. Retifica termo de instauração de processo administrativo de n.º 021/2017, publicado em 14.06.2017, onde se lê R\$23.674,85 leia-se R\$47.770,59, em virtude de atualização dos cálculos. Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

03 980889 - 1